



CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício CAE Nº 13/2025

Franca, 15 de abril de 2025

**À Srª Marcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação**

**C/C À Srª Janaína Aparecida Andrade Paranhos
Chefe da Seção de Merenda Escolar**

Assunto: Falta de recebimento de itens do cardápio em algumas entidades (creches)

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020, Lei Federal 14.734 de 23 de novembro de 2023, na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 que regulamentam a Lei supracitada anteriormente.

Vem por meio deste questionar sobre a falta de alguns itens que não estão sendo entregues em algumas Creches Parceiras. Conforme visita realizada pelo Conselho à entidade Tomaz Novelino, foi relatado por funcionários do local a ausência das frutas laranja, mamão e melancia que constam no cardápio enviado pela seção de merenda. Gostaríamos de saber qual o motivo da falta desses itens e qual a previsão de entrega.

Respeitosamente,

Silvia Helena Paula Flor de Luna
Presidente do CAE/Franca/SP